

PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PRESENCIAIS DO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, TORNA PÚBLICO o **Edital nº xx/2024** para o processo seletivo de **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO** presenciais, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE será classificatório e se dará por meio de prova presencial, a ser realizada em uma única etapa, conforme definido neste Edital.

1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

1.4 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br.

2. DOS CAMPI, CURSOS, VAGAS E TURNOS

2.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo **EDITAL xx/2024** - PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA PRESENCIAL do IFMG, o candidato deverá optar pelo Campus **e curso(s) para o qual(is) deseja concorrer**, de acordo com os cursos listados no **Anexo xxx**:

2.1.1 CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO - Modalidade em que os estudantes cursam conjuntamente as disciplinas do ensino médio e da área técnica do curso no IFMG.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo link disponível no endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.

c) Carteira de Identidade do Candidato (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.

4.4.1 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.5 Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o Campus, escolher até 03 (três) opções de curso e a reserva de vagas em que pretende concorrer, observando as exigências deste Edital.

4.5.1 As regras que demonstram o modo como serão tratadas as 03 (três) opções de curso escolhidas pelo candidato, quando do processamento do resultado do Processo Seletivo, estão detalhadas no **Item xx** deste Edital.

4.6 Após confirmar as informações, será possível a alteração dos dados até o fim do período das inscrições.

4.7 As ofertas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva de vagas conforme disposto na Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Nº 2.027/2023 e apresentadas no **Anexo XXX**.

4.7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das reservas de vaga (cotas) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre os 8 grupos descritos a seguir, além da ampla concorrência, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

LI_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda,
LI_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
LI_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
LI_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
LB_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
LB_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
LB_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência.
LB_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

AC - Ampla concorrência – As demais vagas serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.7.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.7.2.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.7.2.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18

4.7.4 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato aprovados deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

4.7.4.1 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021)..

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;
- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.18 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo.

4.19 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;
- RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou
- Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo VI.

4.20 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos quilombolas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território ANEXO VI); ou
- Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
- Comprovante de residência em comunidade quilombola.

4.21 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.22 Conforme Decreto 8.727/16, a pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social, no curso das etapas do Processo Seletivo, deverá assinalar no ato da inscrição a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no Sistema de Inscrições, o nome e o sobrenome pelos quais prefere ser chamada.

4.23 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$60,00 (sessenta reais).

5.1.1 Para os candidatos que efetuarem o pagamento do boleto até a data 09/09/2024 o valor da taxa de inscrição será de R\$50,00.

5.2 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

5.3 Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque (s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital.

5.5 Após a emissão do boleto, o candidato deverá aguardar 2 (duas) horas para efetuar o pagamento.

5.6 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

5.7 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser conferida na área do candidato no endereço www.ifmg.edu.br a partir de 72 horas após a realização da transação.

5.8 Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail vestibular@ifmg.edu.br, no período definido no cronograma deste edital, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição.

6.2 Será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar:

a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

c) Esteja cursando a última série do ensino fundamental no ano de 2024, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;

6.2.1 O candidato poderá apresentar a documentação que comprove somente uma das condições/situações previstas no item 6.2 deste edital.

6.2.2. A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo deverá ser atestada pelo envio do Comprovante do no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2.2.1. Caso o candidato tenha solicitado a inscrição no CadÚnico nos últimos 45 dias e não conseguir extrair o comprovante de cadastro, poderá apresentar a Folha Resumo V7 com data e assinatura do setor responsável.

6.2.3. A condição de egresso de escola pública poderá ser comprovada por um dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove ter cursado o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino;

b) Declaração de Egresso de Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II;

c) Declaração de que cursou o Ensino Fundamental completo como bolsista integral em escola da rede privada, devidamente carimbada e assinada.

6.2.4 A condição de estar em curso na última série do ensino fundamental no ano de 2024, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica:

a) Declaração de que cursou o último ano do Ensino Fundamental em escola da rede pública, devidamente carimbada e assinada. ou

b) Declaração para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo X);

6.3 O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo PDF, PNG ou JPG e realizar o envio exclusivamente por meio de carregamento (upload) no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma descrito no Anexo XXX.

6.4 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações referentes à limitação de ordem financeira serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.5 A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer

época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição, acompanhar o Cronograma de atividades e as comunicações do Processo Seletivo na página do IFMG.

6.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição que não atender às determinações deste Edital será indeferido, ficando assegurado ao candidato o direito de recurso durante o período previsto no cronograma desde que devidamente justificado.

6.8 O candidato que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, conforme prazo definido no Cronograma.

7. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

7.1 Os atendimentos são feitos pelos e-mails:

E-mail para contato	Campus
copese.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos
copese.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí
copese.betim@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Betim
copese.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Congonhas
copese.conselheirlafaiete@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete
copese.formiga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Formiga

copese.gv@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Governador Valadares
copese.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité
copese.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ipatinga
copese.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Itabirito
copese.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco
copese.op@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto
copese.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi
copese.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova
copese.neves@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves
copese.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará
copese.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia
copese.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus São João Evangelista

7.2 A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato.

8. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE - PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA PRESENCIAL sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

8.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

8.1.2 Obter nota 0 (zero) em uma das Áreas de Saber da prova de conhecimentos gerais;

8.1.3 For surpreendido, em flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas, equipamentos ou vestimentas não permitidas.

8.1.4 Não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados, ou chegar ao local das provas após o horário estipulado no Edital de Convocação a ser publicado no portal do IFMG no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br.

8.1.5 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE;

8.1.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG e outros colaboradores;

8.1.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

8.1.8 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Será eliminado do Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo e durante a realização das provas.

9. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;

- b) Contra indeferimento da Inscrição;
- c) Contra gabaritos e questões das provas objetivas;
- d) Contra o resultado preliminar.

9.2 No caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá interpor recurso exclusivamente via sistema de inscrições, com login e senha, anexando em campo próprio a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, por meio do campo de recurso na área do candidato.

9.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) encaminhados fora do campo de recurso na área do candidato.
- b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma.
- c) não trouxerem informações consideradas conclusivas para atendimento do pedido realizado.

9.6 Após análise dos recursos, a decisão definitiva relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br.

9.7 Após a divulgação oficial de que trata o item 10.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

9.8 Não haverá em qualquer hipótese a reapreciação de recursos.

9.9 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10. DAS PROVAS

10.1 O Processo Seletivo consistirá em uma prova objetiva de conhecimentos gerais, constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 4 alternativas (A,B,C,D), cada uma valendo 1 (um) ponto.

10.2 Cada questão terá apenas uma alternativa correta.

10.3 As questões serão divididas nas seguintes áreas do conhecimento:

a) 15 (quinze) questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) 15 (quinze) questões de Matemática e suas Tecnologias;

c) 10 (dez) questões de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

d) 10 (dez) questões de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

10.4 A matriz de referência para elaboração da prova objetiva é baseada no Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - **ANEXO XI**.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas serão aplicadas em todas as cidades onde os cursos estão sendo ofertados.

11.1.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas ofertadas pelo Campus Ouro Preto poderão optar, no momento da inscrição, por fazer a prova também na cidade de Mariana-MG.

11.1.2 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas ofertadas pelo Campus São João Evangelista poderão optar, no momento da inscrição, por fazer a prova também na cidade de Capelinha-MG.

11.2 O horário e local das provas será divulgado na página do Processo Seletivo e constarão no Comprovante Definitivo de Inscrição a ser disponibilizado conforme cronograma no **Anexo XXX**.

11.3 O candidato deverá comparecer, no local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para o seu início. O candidato não poderá adentrar ao local da prova com acompanhantes.

11.4 O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação de um documento oficial com foto (preferencialmente o documento com foto utilizado para realizar a inscrição) e, preferencialmente, o comprovante definitivo de inscrição (CDI). O documento oficial deverá ficar disponível, sobre a carteira, para conferência dos fiscais de prova durante todo o período de realização das provas.

11.4.1 São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Modelo com foto), Passaporte (Dentro do Prazo de Validade), Carteira Profissional e Certificado Militar. O documento deverá conter foto e estar em condições de identificação dos dados do candidato.

11.4.1.1 O documento oficial deverá ser atualizado (com foto recente e assinatura), original (cópias simples não são aceitas) e em boas condições de conservação (ou seja, sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico).

11.4.1.2 Não serão aceitos documento de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”, “NÃO ASSINA” ou similares para candidatos com idade igual ou superior a 18 anos. Para candidatos com idade inferior a 18 anos, os documentos serão aceitos desde que a foto permita a identificação. Os casos adjacentes serão analisados pela Coordenação da FCM e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial.

11.4.1.3 Documentos emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital (nato digitais) serão aceitos somente com foto e assinatura, válidos nos termos da legislação vigente.

11.4.1.3.1 Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

11.5 Para entrada do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, que constará de verificação de um dos documentos do item 14.4.1 e da posterior coleta da assinatura.

11.5.1 Em caso de perda da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, o candidato deverá apresentar um boletim de ocorrência para a realização da prova.

11.5.2 O candidato que não apresentar documento oficial com foto ou boletim de ocorrência, não poderá realizar a prova e não poderá permanecer no prédio, sendo conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local.

11.6 O candidato deverá armazenar os aparelhos eletrônicos desligados em porta objeto imediatamente após a apresentação e conferência pelo fiscal de sala.

11.7 O candidato que se negar a ser identificado não poderá realizar a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo de 2025/1º SEMESTRE do IFMG.

11.8 Da candidata Lactante:

11.8.1 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Os acompanhantes deverão ficar todo o tempo sob supervisão de aplicadores em sala específica e devem cumprir todas as obrigações dos demais participantes previstas no edital, inclusive guardar o celular e aparelhos eletrônicos no envelope porta-objetos.

11.8.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal (obrigatoriamente feminina). Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal.

11.8.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

11.9 Dos candidatos(as) que necessitam de condições especiais para realizar a prova objetiva:

11.9.1 Serão permitidas condições especiais para a realização da prova objetiva presencial aos candidatos que realizarem a solicitação na ficha de inscrição e enviarem a documentação comprobatória da condição informada, dentro do período previsto no cronograma do Processo Seletivo.

11.9.2 A solicitação e encaminhamento da documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, na ficha de inscrição, campo "Necessidade especial".

11.9.3 Os candidatos que solicitarem condições especiais para realizar as provas deverão anexar na ficha de inscrição laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência, se for o caso, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

11.9.4 A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à legislação específica vigente e à viabilidade técnica e operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS, além de critérios de razoabilidade.

11.9.5 O candidato que passe a necessitar de atendimento especial após o período de inscrição deverá fazer contato com a Fundação CEFETMINAS por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização das provas (até dia xx/xx/2024).

11.10 Da realização da prova:

11.10.1 A duração da prova será de no máximo 4 (quatro) horas.

11.10.2 O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por 60 (sessenta) minutos, no mínimo, a partir do horário de início das provas (Período de Sigilo).

11.10.3 O candidato somente poderá levar seu Caderno de Questões, quando deixar definitivamente a sala de provas, após o término do Período de Sigilo.

11.10.4 De acordo com a legislação vigente, não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas e dentro das dependências onde as mesmas ocorrerem.

11.11 Durante a realização das provas será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.12 Durante a realização da prova, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, pager, beep, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, tablets, ipods, pen drives, mp players, mesmo que desligados, além de armas de quaisquer natureza (ainda que seja militar), podendo, em caso de descumprimento, ser retirado do local e ter sua prova anulada.

11.13 É vedado também ao candidato o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares durante a realização da prova.

11.14 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, único documento válido para a correção das provas. A marcação da resposta deverá ser preenchida por completo (Conforme Modelo na Capa da Prova).

11.15 O candidato deverá conferir todos os dados registrados e assinar no local indicado na Folha de Presença e no Cartão de Respostas.

11.16 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Capa da Prova e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão por erro do candidato.

11.17 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

11.18 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, nem marcadas com (X) ou rabiscos, ainda que legível.

11.19 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.

11.21 O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores esta sua necessidade.

11.22 O IFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos, documentos ou quaisquer materiais nos locais das provas, nem por danos a eles causados.

11.23 Os últimos três candidatos restantes em cada sala deverão sair juntos e assinar a ata de aplicação da prova.

12. DAS OPÇÕES DE CONCORRÊNCIA FEITAS PELO CANDIDATO

12.1 As opções de concorrência feitas pelo candidato no ato de inscrição, como definido no item 4.2.3, serão tratadas com a ordem de preferência por ele escolhida, não cabendo qualquer modificação nessa ordem, depois do encerramento do período de inscrições.

12.2 Caso o candidato obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de 1ª OPÇÃO, seu nome não constará nas listas de resultados das demais opções (2ª e 3ª), restando a ele, exclusivamente, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 1ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato NÃO poderá mais ser convocado na 2ª ou 3ª opção, em qualquer chamada.

12.3 Caso o candidato esteja como excedente na 1ª opção, mas obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de 2ª OPÇÃO, seu nome não constará nas listas de resultados das demais opções (1ª e 3ª), restando a ele, exclusivamente, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 2ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato NÃO poderá mais ser convocado na 1ª ou 3ª opção, em qualquer chamada.

12.4 Caso o candidato esteja como excedente na 1ª e 2ª opções, mas obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de 3ª OPÇÃO, seu nome não constará nas listas de resultados das demais opções (1ª e 2ª), restando a ele, exclusivamente, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 3ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato NÃO poderá mais ser convocado na 1ª ou 2ª opção, em qualquer chamada.

12.5 Caso o candidato esteja, na 1ª (primeira) chamada, como excedente na 1ª, 2ª e na 3ª opção, seu nome constará nas listas de resultados de todas as opções (1ª, 2ª e 3ª). As convocações em chamadas adicionais (2ª chamada em diante) obedecerão às mesmas regras de ocupação de vaga adotadas para a 1ª (primeira) chamada indicadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4.

12.5.1 Em nenhuma chamada (primeira ou adicionais) será dada alternativa ao candidato de declinar da vaga para a qual for convocado com a pretensão de continuar participando do Processo Seletivo em outra opção de concorrência na qual esteja na condição de excedente.

12.6 O modo como serão tratadas as opções de curso feitas pelo candidato está sintetizado no Quadro abaixo.

Quadro: Tratamento das opções de curso feitas pelo candidato

Resultados Possíveis			Consequências
1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	
			O candidato será convocado para ocupar a seguinte vaga, obrigatoriamente
Classificado	Excedente	Excedente	1ª Opção
Classificado	Classificado	Excedente	1ª Opção
Classificado	Excedente	Classificado	1ª Opção

Classificado	Classificado	Classificado	1ª Opção
Excedente	Classificado	Excedente	2ª Opção
Excedente	Classificado	Classificado	2ª Opção
Excedente	Excedente	Classificado	3ª Opção
Excedente	Excedente	Excedente	O candidato deverá aguardar as chamadas adicionais, as quais obedecerão às mesmas regras de preferência mostradas neste quadro.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.

13.2. Os limites de vagas descritos no **Anexo XXX** para cada curso são o referencial mínimo de candidatos a serem classificados.

13.2.1 Poderá ser convocado um número de candidatos superior ao descrito para o mesmo curso ou para outros cursos da mesma modalidade no mesmo campus, caso esteja autorizado na portaria de funcionamento do curso e haja condições de recebimento dos estudantes.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

14.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

14.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 14.1.2 serão classificados na seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas

com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

14.1.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 14.1.2 desta Portaria, as remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- Maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias;

- Maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

16.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA) – identifica o candidato cuja classificação o situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas que sobraram em outras filas.

b) EXCEDENTE – Refere-se ao candidato cuja classificação o coloca além (fora) do número de vagas ofertadas. Este candidato deve aguardar as próximas chamadas no site do campus para qual concorre a fim de para verificar se poderá ser classificado.

d) DESCLASSIFICADO – expressa que o candidato NÃO tem classificação associada a ele em virtude de ter incorrido em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

16.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

16.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

17. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

17.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial (entrevista) à autodeclaração entregue pelos candidatos.

17.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.

17.3 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial nos Campi do IFMG serão informados pelos Campi em suas páginas da internet.

17.4 O comparecimento no Campus para a realização do processo de heteroidentificação presencial deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido e informado na página do campus.

17.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

17.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página de cada *Campus*.

17.7 A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: LB_PPI e LI_PPI, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da internet do *Campus*.

17.8 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

17.9 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão transferidos na próxima chamada para a Ampla Concorrência.

17.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

17.11 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o *Campus* pelo e-mail informado no item xx e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

18. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

18.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas estabelecidos no item xx do presente edital.

18.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 18.1, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro apresentado no item 14.1.3

18.3 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

18.4 Havendo, ainda, vagas remanescentes para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, a critério do *Campus*, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma modalidade e do mesmo *Campus*, esgotadas todas as chamadas.

18.4.1 Será publicada uma lista única de candidatos excedentes considerando-se todos os cursos ofertados pelo *Campus*.

18.4.2 Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados na lista única de candidatos excedentes serão convidados pelo *Campus* para se matricularem nos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS que já tiverem esgotado as chamadas. A chamada deverá ser considerada esgotada quando já tiverem sido chamados todos os candidatos classificados no curso, dentro do número de vagas e excedentes.

Parágrafo único: Os candidatos excedentes dos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS do *Campus* serão classificados por ordem decrescente de notas. No caso de aproveitamento de vagas excedentes para outros cursos da mesma modalidade, esgotadas todas as chamadas, o *Campus* poderá convidar os candidatos da lista de excedentes para ocuparem as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação e os critérios de chamadas de candidatos excedentes previstos no **item 15.1** deste edital.

19. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

19.1 Caso seja necessário realizar o sorteio público ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada *Campus* a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do *Campus*.

19.2 O Edital a que se refere o item 19.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes neste edital e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

20. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

20.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2025/1, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as

seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

20.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

20.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2025/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO E DA Fundação CEFETMINAS DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

21.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br

21.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

21.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

21.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

21.5 Após 6 (seis) meses da homologação do Resultado Final, o IFMG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos achados e perdidos.

21.6 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por

cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

21.6.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% das vagas ofertadas, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do Campus, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso haja vagas remanescentes.

21.6.2 O IFMG reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do Processo Seletivo quando o número de inscritos for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.

21.7 Em caso de vagas remanescentes os candidatos eliminados na etapa de matrícula poderão ser novamente convocados e poderão apresentar a documentação relativa à Ampla Concorrência.

21.8 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

21.9 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

21.10 É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro ano letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018).

21.11 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resolução Nº 46 de 2018/IFMG).

21.12 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

21.13 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE/IFMG.

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA	Data início	Data fim
INSCRIÇÕES	26/08/2024	07/10/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/08/2024	13/09/2024
Período para entrega ou envio da documentação (upload no sistema) para solicitação das condições especiais para prova	26/08/2024	02/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição (ainda cabendo recurso)	27/09/2024	
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	30/09/2024	01/10/2024
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	04/10/2024	
Período para pagamento do boleto bancário	26/08/2024	08/10/2024
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	11/10/2024	
Divulgação da Decisão Preliminar sobre as solicitações de condições especiais para prova	11/10/2024	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	12/10/2024	15/10/2024
Recebimento de recursos contra solicitações de condições especiais para prova indeferidas	12/10/2024	15/10/2024

Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	25/10/2024	
Divulgação da Decisão Final sobre as solicitações de condições especiais para prova	25/10/2024	
Disponibilização do Cartão Definitivo de Inscrição - CDI (documento que informa onde irá o candidato irá realizar a prova presencial)	04/11/2024	
Divulgação da lista de cursos para os quais não será realizada prova presencial	04/11/2024	
PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	17/11/2024 (DOMINGO)	
Divulgação do Gabarito Preliminar e Caderno de provas	18/11/2024	
Recebimento de recursos contra gabaritos e questões das provas objetivas	19/11/2024	21/11/2024
Divulgação da análise dos recursos contra gabaritos e questões das provas	25/11/2024	
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03/12/2024	
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	04/12/2024	05/12/2024
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	09/12/2024	
RESULTADO FINAL	09/12/2024	

ANEXO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS ofertados no Processo Seletivo 2025/1º SEMESTRE:

Campus	Curso	A0	Vagas Reservadas								Total de Vagas	Turno*
			LB_PP I	LB_Q	LB_PC D	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PC D	LI_EP		
Arcos	Técnico Integrado em Mecânica	25	8	1	2	2	8	0	2	2	50	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Administração	25	8	1	2	2	8	0	2	2	50	Manhã e Tarde
Bambuú	Técnico Integrado em Administração	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Agropecuária	45	14	1	2	6	13	0	2	7	90	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Biotecnologia	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Informática	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Eletromecânica	16	5	1	1	1	5	0	1	2	32	Manhã e Tarde

	Técnico Integrado em Meio Ambiente	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Manhã e Tarde
Betim	Técnico Integrado em Automação Industrial	30	9	1	2	3	9	0	2	4	60	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Mecânica	30	9	1	2	3	9	0	2	4	60	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Química	30	9	1	2	3	9	0	2	4	60	Manhã e Tarde
Congonhas	Técnico Integrado em Edificações	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Mecânica	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Mineração	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
Conselheiro Lafaiete	Técnico Integrado em Eletrotécnica	40	12	1	2	5	12	0	2	6	80	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Mecânica	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
Formiga	Técnico Integrado em Administração	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Eletrotécnica	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde

	Técnico Integrado em Informática	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	Manhã e Tarde
Governador Valadares	Técnico Integrado em Edificações	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Meio Ambiente	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
Ibirité	Técnico Integrado em Automação Industrial	40	12	1	2	5	12	0	2	6	80	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Mecatrônica	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
Ipatinga	Técnico Integrado em Automação Industrial	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Eletrotécnica	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
Itabirito	Técnico Integrado em Automação Industrial	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Manhã e Tarde

Ouro Branco	Técnico Integrado em Administração	40	12	1	2	5	12	0	2	6	80	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Metalurgia	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Informática	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
Ouro Preto	Técnico Integrado em Administração	30	9	1	2	3	9	0	2	4	60	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Automação Industrial	40	12	1	2	5	12	0	2	6	80	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Edificações	45	14	1	2	6	13	0	2	7	90	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Metalurgia	45	14	1	2	6	13	0	2	7	90	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Mineração	45	14	1	2	6	13	0	2	7	90	Manhã e Tarde
Piumhi	Técnico Integrado em Edificações	40	12	1	2	5	12	0	2	6	80	Manhã e Tarde
Ponte Nova	Técnico Integrado em Administração	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Informática	37	12	1	2	4	12	0	2	5	75	Manhã e Tarde

Ribeirão das Neves	Técnico Integrado em Administração	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Informática	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Eletroeletrônica	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
Sabará	Técnico Integrado em Administração	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Eletrônica	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Informática	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Manhã e Tarde
Santa Luzia	Técnico Integrado em Edificações	40	12	1	2	5	12	0	2	6	80	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde
São João Evangelista	Técnico Integrado em Técnico em Agropecuária	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Técnico em Informática	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Manhã e Tarde

	Técnico Integrado em Técnico em Nutrição e Dietética	35	11	1	2	4	10	0	2	5	70	Manhã e Tarde
	Técnico Integrado em Técnico em Agrimensura	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Manhã e Tarde

ANEXO

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS
POR MODALIDADE DE VAGA**

Ampla concorrência

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência.

Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

k) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO V).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

k) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Mononucleose (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

k) Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território OU Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou **ANEXO IX**, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

k) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO V).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou **ANEXO IX**, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

k) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Mononucleose (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Fundamental em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

j) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

k) Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território OU Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.